



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1.847/2017, 8 de novembro de 2017.

**Desafeta imóvel de uso institucional para bem dominial e dá outras providências.**

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO Municipal,

Considerando o artigo 7º, incisos I, X, artigo 13 e artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Céu Azul;

Considerando a Avaliação Técnica - Ata de Avaliação nº 135/2017 de 5 de setembro de 2017, apresentada pela Comissão Permanente de Avaliação, constituída pela Portaria nº 128/2017, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica desafetado o **Lote Urbano nº 04** (quatro) da **Quadra nº 02** (dois) do loteamento urbano da cidade de Céu Azul, Estado do Paraná, com área de **5.504,36m<sup>2</sup>** (cinco mil, quinhentos e quatro metros quadrados e trinta e seis centésimos de metros quadrados), situado na Rua Maceió - Loteamento Urbano Renascer, conforme Matrícula nº 2.463, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia/PR, **passando da categoria de Bem Institucional para a de BEM DOMINIAL**, com avaliação total de **R\$ 385.000,00** (trezentos e oitenta e cinco mil reais) de acordo com a Ata de Avaliação nº 135/2017 da Comissão Permanente de Avaliação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei, o Mapa e Memorial Descritivo contendo os limites e confrontações.

**Art. 2º** A desafetação que trata o artigo 1º, tem por finalidade de dar novos investimentos em obras públicas e/ou para fins habitacionais.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, 8 de novembro de 2017.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 9 / 11 / 2017

Página: 01 educação 1735

Germano Bonamigo  
Prefeito Municipal